



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.277/2018** — Gestão de Contratos

---

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 208/2018**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 73.259.111/0001-90, com sede em Florianópolis/SC, na Rua Gualberto Senna, n.º 379, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 88095-390, telefone (48) 3240-0505, e-mail: comercial@tecnologica.eng.br, neste ato representada por Nadir Rodrigues Zanluca, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1342047, inscrito (a) no CPF sob n.º 558.898.599-00, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a manutenção de 03 (três) resfriadores de líquido (chillers) do sistema de ar condicionado central da Sede Institucional, da marca TRANE, tipo parafuso, com módulo de controle microprocessado CH 530 e condensação à água, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do ajuste, estabelecer o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 11 janeiro de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.277/2018** — Gestão de Contratos

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Alterar o item 7.10 da cláusula sétima do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:

*" 7.10 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA."*

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Alterar a cláusula décima segunda da avença (Da Atualização Monetária), que passa a ter a seguinte redação:

*" Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, pro rata die."*

## **CLÁUSULA QUARTA**

Registrar que o reajuste de preços do período se dará posteriormente, via apostilamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.277/2018** — Gestão de Contratos

---

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Diretor-Geral,  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,  
Contratante.

Nadir Rodrigues Zanluca,  
*Representante da empresa* TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA,  
Contratada.